



MOÇÃO Nº 107/2025

APELO ao STJ – Superior Tribunal de Justiça para que vote o Tema Repetitivo 1295 em favor da defesa da cobertura obrigatória, pelos planos de saúde, de terapias fora do ambiente clínico para pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.

Considerando que o Tema Repetitivo 1295, atualmente em tramitação no Superior Tribunal de Justiça (STJ), trata da possibilidade de os planos de saúde recusarem a cobertura de atendimentos multiprofissionais realizados fora do ambiente clínico, mesmo quando expressamente prescritos por profissionais habilitados;

Considerando que diversas condições de saúde e deficiências – como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, síndromes genéticas, deficiências intelectuais e múltiplas, entre outras – exigem acompanhamento terapêutico personalizado, frequentemente em ambientes como a escola, o domicílio ou outros contextos sociais, onde as habilidades funcionais da pessoa são verdadeiramente desenvolvidas;

Considerando que limitar a cobertura apenas a atendimentos em clínicas ou consultórios compromete gravemente o direito à saúde integral, à inclusão social e a dignidade humana, ferindo os princípios constitucionais e os direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

Considerando ainda que uma decisão contrária à obrigatoriedade da cobertura pode abrir um precedente perigoso de restrição de direitos já consolidados, incentivando uma onda de negativas por parte das operadoras de saúde, o que agravaria o estado de saúde de milhares de pessoas que dependem dessas terapias, levando a quadros mais complexos, de difícil reversão;

Considerando que a curto prazo, tal decisão tende a gerar um impacto direto e severo sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), que já opera com recursos limitados, ao ser forçado a absorver demandas de média e alta complexidade que poderiam ser adequadamente tratadas pela rede suplementar (planos e convênios), se respeitada a prescrição multiprofissional;

cris





Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao STJ – Superior Tribunal de Justiça para que vote o Tema Repetitivo 1295 em favor da defesa da cobertura obrigatória, pelos planos de saúde, de terapias fora do ambiente clínico para pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Superior Tribunal de Justiça (STJ) e 2ª Seção do STJ;
2. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
3. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seccional de São Paulo;
4. Ministério da Saúde;
5. Presidente do Senado;
6. Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2025.

DIKA XIQUE XIQUE

cris

